

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada ou capacitada na prestação de serviços de instalação de fachada em caixilharia de alumínio com fornecimento e montagem para Fábrica de Cultura Brasilândia.**

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de fabricação, transporte e montagem de fachada em caixilharia de alumínio na Fábrica de Cultura Brasilândia.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- Mobilização e desmobilização;
- Verificação de vão e possíveis adequações;
- Proteção piso térreo com instalação de tela tapume de 1,20 de altura (cerquite) em todo o perímetro da obra;
- Retirada de todo o entulho gerado para bota fora licenciado;
- Instalação de tapume interno para proteção de intempéries;
- Instalação de fachada completa com vidros, película protetora e brises.
- A instalação da fachada do outro lado só será liberada após a execução da demolição completa;
- Execução de ART dos serviços executados;
- Acompanhamento de responsável pelos trabalhos;
- Execução de cronograma físico financeiro apresentado na proposta;
- Laudo de vistoria da pintura, perfis, vidros e demais materiais que foram utilizados na execução dos trabalhos;
- A apresentação de Book completo no final da obra em arquivo digital e PDF.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação, em função da necessidade relativa à segurança da fachada existente que está comprometida e deve ser recomposta por caixilharia de alumínio na Fábrica de Cultura Brasilândia

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local da execução do serviço será no prédio da Fábrica de Cultura Brasilândia, situado na Av. General Penha Brasil, 2508 – Brasilândia, São Paulo - SP

**5. VISITA TÉCNICA**

Os proponentes deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro Vladas no e-mail: [vladas@lazare.com.br](mailto:vladas@lazare.com.br)  
Projetos serão anexados para verificação de perfis e quantitativos.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 60 (sessenta e cinco) dias para cada lateral, contados a partir do envio da ordem de serviço.

**7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Conforme cronograma físico financeiro incluso na proposta, em até 15 dias úteis para o pagamento após a emissão da nota fiscal

**8. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia dos serviços deverá se estender por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da vistoria final, com liberação através de ART.

**9. CRITERIO DE JULGAMENTO**

Menor valor global

**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 A CONTRATADA** deverá fornecer ART referente aos serviços prestados;

**10.2** Todo o material de descarte ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

**10.3 A CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

**10.4 A CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

**10.5 A CONTRATADA** deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

**10.6 Todos** os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

**10.7 A CONTRATANTE** irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

**10.8** Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;

**10.9.** Será obrigatória, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecendo o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

**10.10** Acompanhamento semanal de um responsável pela obra, durante a execução dos serviços;

**10.11** Apresentação de cronograma de execução em período semanal.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A Empresa deverá apresentar proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, preço total, declaração de equipamentos que serão utilizados, endereço Eletrônico, local de entrega, cronograma físico financeiro, prazo de entrega e prazo de garantia.

## **12. DOCUMENTAÇÃO**

A contratada, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados Bancários da empresa;
- Relação de empresas onde tenha prestado tipo de serviço compatível ou similar (nome da empresa e contato);
- Declarações de, no mínimo, duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de serviços, ou Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

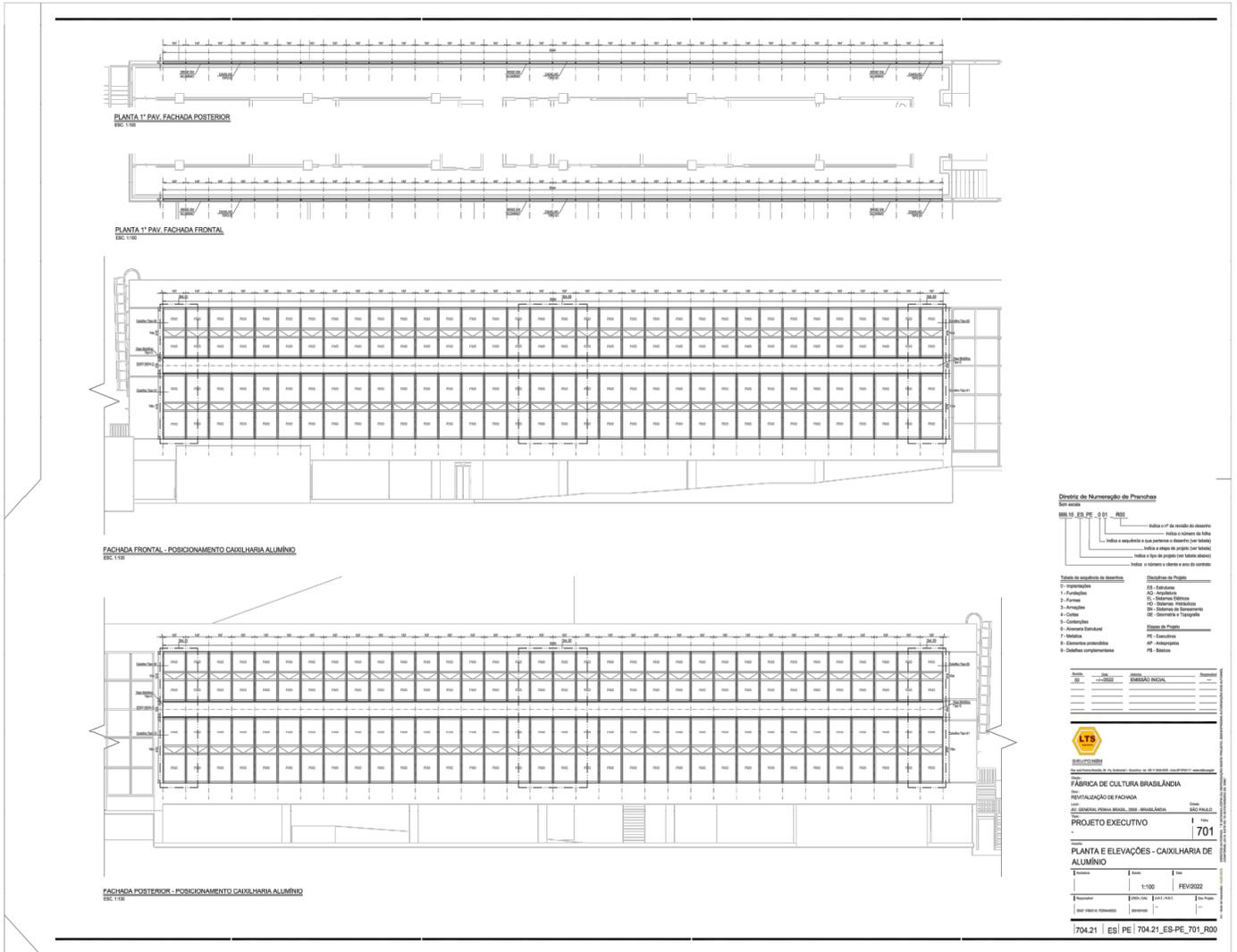
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

São Paulo 08 de abril de 2022.

Renzo Dino Sergente Rossa

Diretor de Fabricas de Cultura

**ANEXO 1**



**Divisão de Numeração de Pranchas**  
Sem corte

ES, PE, ET, EI, ED, EE

Indica o nº de ordem do desenho  
Indica o número da folha  
Indica a sequência e a posição da prancha e desenho (por exemplo)  
Indica o tipo do projeto (por exemplo: estrutura)  
Indica o número e o desenho e ano do contrato

Índice de identificação de desenhos	Descrição de Projeto
01 - Estrutura	01 - Estrutura
1 - Fundações	02 - Fachadas
2 - Forros	03 - Estrutura Metálica
3 - Arquitetura	04 - Sistema Hidráulico
4 - Coberturas	05 - Sistema de Escoamento
5 - Caldeiras	06 - Instalações e Equipamentos
6 - Sanitários	07 - Escadas
7 - Instalações elétricas	08 - Elevadores
8 - Instalações hidráulicas	09 - Instalações
9 - Detalhes complementares	10 - Materiais

Nome	Função	Assinatura
____	PROJETO	____
____	EMISSÃO FINAL	____

**ETS**  
ESTRUTURAS

FÁBRICA DE CULTURA BRASILEIRA

REPRODUÇÃO DE FACHADA

PROJETO EXECUTIVO

701

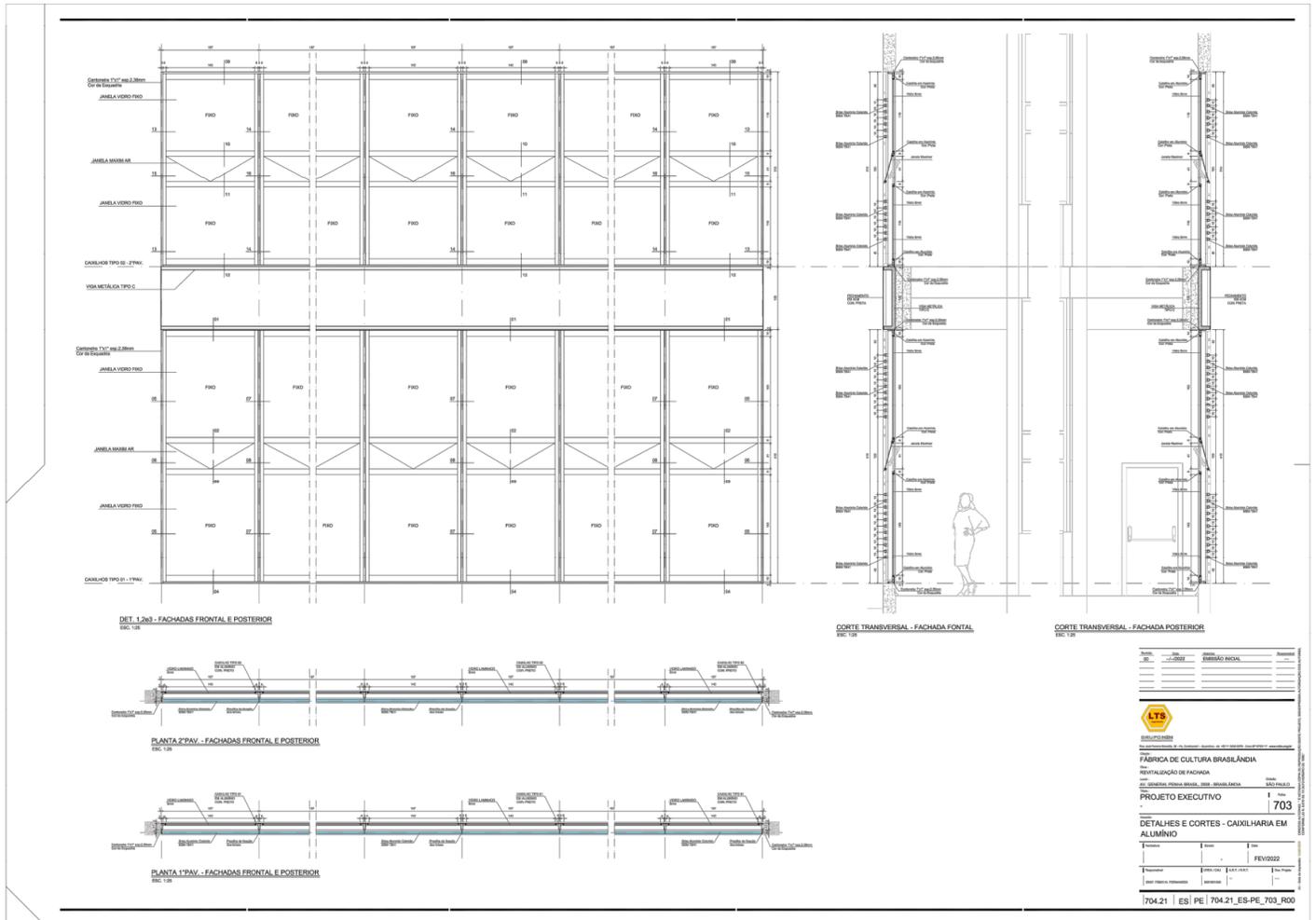
PLANTA E ELEVACIONES - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO

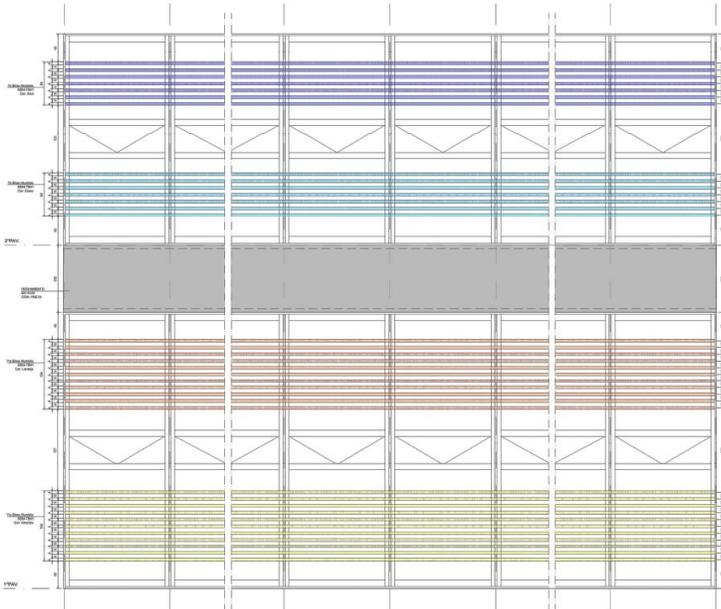
Escala: 1/50

Projeto: PE/0522

704.21 | ES | PE | 704.21\_ES-PE\_701\_R00

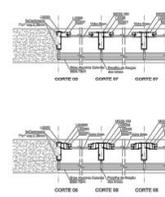






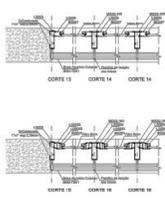
DET. 4.644 - FACHADAS FRONTAL E POSTERIOR  
SEC. 1/30

DETALHES CAIXILHO TIPO D1 - 1º PAV.  
SEC. 1/30



NOTA:  
\*PRIMEIRO EM ALUMÍNIO DA LINHA 8000 E 8000 80.  
\*\*PRIMEIRO EM ALUMÍNIO PRETENCIDO DA COL. PRETA.

DETALHES CAIXILHO TIPO D2 - 2º PAV.  
SEC. 1/30



NOTA:  
\*PRIMEIRO EM ALUMÍNIO DA LINHA 8000 E 8000 80.  
\*\*PRIMEIRO EM ALUMÍNIO PRETENCIDO DA COL. PRETA.

RELATÓRIO DE MATERIAIS

Item	Peça	Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Item 1 - Fachada 1 - Fachada</b>							
1.1	Elemento Superior/Inferior	2,21	1" x 1/4" Alu. 8000	m	2,21	53,00	117,10
1.2	Elemento Lateral	2,21	1" x 1/4" Alu. 8000	m	2,21	53,00	117,10
1.3	Elemento Superior/Inferior	8,00	8,76	2	7,78	63,40	493,30
1.4	Elemento Lateral	8,00	8,76	2	7,78	63,40	493,30
1.5	Coluna	8,00	1,38	80	0,01	6,90	55,20
1.6	Perfil Vidro	8,00	8,08	4	68,00	3,75	255,00
1.7	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.8	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.9	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.10	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.11	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.12	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.13	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.14	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.15	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.16	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.17	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.18	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.19	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.20	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.21	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.22	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.23	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.24	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.25	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.26	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.27	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.28	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.29	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.30	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.31	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.32	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.33	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.34	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.35	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.36	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.37	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.38	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.39	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.40	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.41	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.42	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.43	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.44	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.45	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.46	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.47	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.48	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.49	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.50	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.51	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.52	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.53	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.54	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.55	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.56	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.57	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.58	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.59	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.60	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.61	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.62	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.63	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.64	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.65	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.66	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.67	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.68	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.69	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.70	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.71	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.72	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.73	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.74	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.75	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.76	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.77	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.78	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.79	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.80	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.81	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.82	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.83	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.84	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.85	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.86	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.87	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.88	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.89	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.90	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.91	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.92	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.93	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.94	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.95	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.96	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.97	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.98	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.99	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.100	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.101	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.102	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.103	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.104	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.105	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.106	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.107	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.108	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.109	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.110	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.111	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.112	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.113	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.114	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.115	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.116	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.117	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.118	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.119	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.120	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.121	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.122	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.123	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.124	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.125	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.126	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.127	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.128	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.129	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.130	Elemento Vertical	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.131	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.132	Elemento Horizontal	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20
1.133	Barra	8,00	0,17	3	68,00	5,40	367,20